Id:0471A850730F84F2

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
Rua Prof. José Atanásio, 819 – Centro CEP – 64.700-000
CNPJ – 63.325.260/0001-57
Simplício Mendes – PI - Fone – (0XX89) 482-1413

EXTRATO DE CONTRADO

Processo Administrativo n.º 009/2022

Procedimento – TP 001/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Simplício Mendes – PI, CNPJ N.º 63.325.260/0001-57

CONTRATADA: JOACI SANTANA E FILHOS LTDA ME, CNPJ: 10.313.278/0001-72

OBJETO: Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes para a Câmara Municipal de Simplício Mendes – PI. EMPRESA JOACI SANTANA E FILHOS LTDA ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V UNIT	V TOTAL
01	BEBEDOURO	UNID	01	1.200,00	1.200,00
02	CADEIRA EXECUTIVA	UNID	06	1.078,00	6.468,00
03	MESA GAB PRESIDENTE	UNID	01	910,00	910,00
04	ARMARIO DE DUAS PORTAS	UNID	03	963,00	2.889,00
05	ARMARIO DUAS PORTAS SEMI ABERTO	UNID	01	1.270,00	1.270,00
06	MICROFONE DE MESA	UNID	06	250,00	1.500,00
07	MICROFONE SEM FIO	UNID	02	545,00	1.090,00
08	CELULAR SMARTPHONE	UNID	01	1.800,00	1.800,00
	TOTAL				17.127,00

VALOR: R$ 17.127,00 (dezessete mil, cento e vinte e sete reais)
VALIDADE: 12 meses
FONTE DE RECURSO: Repasse do Duodécimo

Simplício Mendes – PI 20 de dezembro de 2022.

Paulo Rogério Moura Luz
Presidente da Câmara Municipal

Id:12525F041A738457

LAGOA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL
Novos Tempos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO – PI

RATIFICAÇÃO

Procedimento Administrativo n. 075/2022. Carta convite n. 005/2022. Contrato n. 074/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 5 (CINCO) PASSAGENS MOLHADAS EM RIACHOS NA ZONA RURAL, E CONSTRUÇÃO DE UM BUEIRO NA ZONA URBANA DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO – PI**. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de **G F DE MORAIS CONSTRUÇÃO LTDA ME** (CNPJ nº 26.860.090/0001-84).

Lagoa de São Francisco (PI), 19 de dezembro de 2022.

João Arilson de Mesquita Bezerra
Prefeito Municipal

Id:167C2F6D33118454

LAGOA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL
Novos Tempos

EXTRATO DO CONTRATO

Procedimento Administrativo n. 075/2022. Carta Convite n. 005/2022. Contrato n. 074/2022. Contratante: **Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco**. Contratado: **G F DE MORAIS CONSTRUÇÃO LTDA ME** (CNPJ nº 26.860.090/0001-84). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 5 (CINCO) PASSAGENS MOLHADAS EM RIACHOS NA ZONA RURAL, E CONSTRUÇÃO DE UM BUEIRO NA ZONA URBANA DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO – PI. PROGRAMA**: 15.452.0004.1065.0000/ 15.782.0004.1035.0000/ 17.512.0004.1018.0000/ 14.122.0002.2003.0000; **UNIDADE ORÇAMENTARIA**: 02.02.00; **PROJETO ATIVIDADE**: 1.065/ 1.035/ 1.018/ 2.003; **ELEMENTO DA DESPESA**: 44.90.51/ 33.90.39; **FONTE DE RECURSOS**: 500 – ORDINARIOS (FPM, FUS, FMS, ICMS E RECURSOS PROPRIOS) e 700 CONVENIOS. Vigência: 12 meses. Valor total de R$ 223.252,22 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e dois mil e vinte e dois centavos). Assinatura:19/12/2022.

Lagoa de São Francisco (PI), 19 de dezembro de 2022.

João Arilson de Mesquita Bezerra
Prefeito Municipal

Id:07383412E238802

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí- CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeituralagoaalegrepi@hotmail.com

LEI Nº 420/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização de pagamento de Abono Salarial para os Profissionais da Educação Básica Pública vinculados à Secretaria de Educação de Lagoa Alegre – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos profissionais da educação básica pública municipal abono salarial, em caráter excepcional, em valor suficiente para o cumprimento das determinações do inciso XI, art. 212-A da Constituição Federal e art. 26, da Lei 14.113/20.

Art. 2º. O abono devido a cada servidor deverá ser proporcional aos meses de enquadramento como profissionais da educação durante o ano de 2022, assim como ao seu vencimento, em valor suficiente necessárias para o atingimento dos índices e de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo.

Art. 3º. Para os efeitos do pagamento do abono, entende-se como profissionais da educação básica os docentes, profissionais no exercício de funções de Suporte Pedagógico direto à Docência, de Direção ou Administração Escolar, Planejamento, Inspeção, Supervisão, Orientação Educacional, Coordenação e Assessoramento Pedagógico, e Profissionais de funções de Apoio Técnico, Administrativo ou Operacional, em efetivo exercício na rede municipal de ensino, estendendo-se aos servidores efetivos, comissionados e temporários, conforme art. 26, da Lei 14.113/20.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, Estado do Piauí, 16 de dezembro de 2022.

CARLOS MAGNO FORTES MACHADO
Prefeito Municipal